



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 003/2024

Processo nº 23087.023732/2023-65

OBJETO: Edital para seleção de discentes mobilizadores(as) do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico 2024

1. DO OBJETO

1.1. O Progrida, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1.1.1. Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

1.1.2. Resolução Nº 001, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, que regulamenta o Programa de Assistência Prioritária no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes (Prace);

1.1.3. Resolução Nº 70, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes da UNIFAL-MG e dá outras providências.

1.2. Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-portarias-e-regulamentos/>

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

2.1.1. **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida):** programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 70/2020, de 15 de dezembro de 2022, que tem como objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover saúde, esporte, lazer, cultura, e a sua integração ao contexto universitário considerando aspectos biológicos, pedagógicos, acadêmicos e psicossociais;

2.1.2. **Ação de assistência estudantil:** conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Progrida;

2.1.3. **Coordenador(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executor(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

2.1.4. **Coordenador(a) adjunto(a) de ação de assistência estudantil:** servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, colaborador(a) no exercício da coordenação de ação de assistência estudantil;

2.1.5. **Discente mobilizador(a) bolsista:** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida;

2.1.6. **Discente mobilizador(a) voluntário(a):** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG selecionado(a) para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida sem receber auxílio financeiro;

2.1.7. **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico:** subsídio financeiro concedido ao discente bolsista;

2.1.8. **Tutor(a):** servidor(a) da Prace responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um) discente por 1 (um) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a).

3. DO OBJETIVO

3.1. Selecionar discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), que integrarão equipe executora do Progrida durante o ano letivo de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

4.1. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) bolsista, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

4.1.1. ser discente regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UNIFAL-MG;

4.1.2. comprometer-se em disponibilizar 10 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a);

4.1.3. ser beneficiário(a) da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária.

4.2. Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) voluntário(a), o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

4.2.1. ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;

4.2.2. comprometer-se em disponibilizar, no mínimo, 4 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser submetidas **do dia 05 fevereiro a 13 de março de 2024** em formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScr3hEpc0ej_ILp_VDLf3VX3uwheLLa-KtPyZa24m4leiQ0Q/viewform?usp=sf_link.

5.2. Cada estudante poderá concorrer apenas em um dos três formatos que se seguem:

5.2.1. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista; ou

5.2.2. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a); ou

5.2.3. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista e apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a).

5.3. Caso o discente seja classificado tanto como mobilizador(a) bolsista quanto como mobilizador(a) voluntário(a), ele poderá optar sobre o formato a exercer atividades.

5.4. O estudante só poderá concorrer a vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos serão submetidos a prova objetiva de mesmo conteúdo, contemplando 13 questões sobre assistência estudantil, tendo como sugestão de referência o constante no ANEXO 1.

6.2. As provas serão realizadas concomitantemente nos campi de Alfenas (Sede), Poços de Caldas e Varginha, em sala a ser divulgada até 18 de março de 2024 no sítio de internet da PRACE.

6.3. **As provas serão aplicadas no dia 19 de março de 2024, das 17h00min às 19h00min, nos três campi.**

6.4. Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato na sala após as 17h00min.

6.5. Todas as provas serão recolhidas no máximo até as 19h00min.

6.6. O candidato deverá portar até duas canetas esferográficas, de cor azul ou preta, no local da prova.

6.7. É vedado o uso de calculadoras, aparelhos telefônicos, computadores, livros, anotações ou qualquer outro instrumento que represente consulta de conteúdo da prova. Atos deste tipo resultarão na desclassificação imediata do candidato(a).

6.8. Será selecionado(a) o(a) estudante com maior número de acertos na prova em cada vaga para bolsa.

6.9. Será classificado(a) todo(a) estudante que obtiver nota maior que 0 (zero) na prova objetiva.

6.10. Um ranking de classificação de bolsistas será estabelecido para cada campus e eixo em função do número de acertos e aplicação de critérios de desempate para eventuais convocações em casos de cancelamento de bolsas ao longo do ano letivo de 2024. Caso não exista classificado(a) dentro do eixo, classificados(as) de outros eixos poderão ser convocados conforme os mesmos critérios, respeitando-se os limites do campus de seu curso.

6.11. Um ranking de classificação de voluntários será estabelecido em função do número de acertos e os discentes serão convocados para as atividades conforme readequação da disponibilidade de mobilizadores desta natureza às demandas específicas das ações de assistência estudantil.

6.12. Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

6.12.1. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;

6.12.2. autodeclarado(a) negro(a), indígena, ou pessoa com deficiência;

6.12.3. sexo cisgênero feminino, transgênero feminino ou transgênero masculino;

6.12.4. mães ou pais de menores de 6 anos;

6.12.5. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;

6.12.6. maior idade;

6.12.7. maior coeficiente de desempenho acadêmico (CDA);

6.12.8. sorteio.

6.13. Autodeclarados(as) negros(as), de cor de pele preta ou parda poderão ser encaminhados a comissão institucional competente para verificação de características fenotípicas.

6.14. Autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a população indígena.

6.15. Autodeclarados(as) com deficiência deverão ser cadastrados no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Prace.

6.16. Autodeclarados(as) pais ou mães de menores de 6 (seis) anos deverão apresentar certidão de nascimento da criança.

7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

7.1. As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de março a novembro de 2024.

7.2. O valor da bolsa é de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

7.3. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

7.3.1. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado pelo(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico avaliar se o discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;

7.3.2. desempenho insuficiente avaliado pelo(a) tutor(a);

7.3.3. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no Art. 13 da Resolução Nº 70, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;

7.3.4. conclusão de curso;

7.3.5. trancamento de matrícula;

7.3.6. o discente vir a receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;

7.3.7. abandono de curso;

7.3.8. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;

7.3.9. desistência da bolsa pelo discente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)

8.1. Discentes mobilizadores(as) bolsistas e voluntários(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

8.1.1. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 70, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantes da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;

8.1.2. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à UNIFAL-MG;

8.1.3. executar o plano de atividades, elaborado pelo(a) tutor(a);

8.1.4. apresentar ao(à) tutor(a) relatório final das atividades desenvolvidas;

8.1.5. apresentar frequência mensal gerida pelo(a) tutor(a) ou pelo(a) coordenador(a) ou coordenador(a) adjunto(a) de ação, quando for o caso;

- 8.1.6. relatar periodicamente ao(à) tutor(a), ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto a público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);
- 8.1.7. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;
- 8.1.8. tratar com urbanidade os discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;
- 8.1.9. fazer referência à Prace e ao Progrida em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;
- 8.1.10. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio, cabendo ao(à) bolsista o dever de comunicar imediatamente ao seu(sua) tutor(a) quando for contemplado(a) com remuneração de tal natureza;
- 8.1.11. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;
- 8.1.12. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace;
- 8.1.13. comunicar à Prace, quando for o caso, previsão de conclusão de curso para o ano de 2024.
- 8.2. O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

9. DAS VAGAS

- 9.1. As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro 1:

Quadro 1. Distribuição de vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas e critérios de elegibilidade.

| Vaga | Campus | Eixo | Quantidade |
|------|------------------------------|-------------------------------|------------|
| A | Alfenas (Sede e Santa Clara) | Apoio Pedagógico ou Acadêmico | 1 |
| B | Alfenas (Sede e Santa Clara) | Esportes, Cultura ou Lazer | 1 |
| C | Alfenas (Sede e Santa Clara) | Promoção de Saúde | 1 |
| D | Alfenas (Sede e Santa Clara) | Desenvolvimento Profissional | 1 |
| E | Poços de Caldas | Apoio Pedagógico ou Acadêmico | 1 |
| F | Poços de Caldas | Esportes, Cultura ou Lazer | 1 |
| G | Poços de Caldas | Promoção de Saúde | 1 |
| H | Poços de Caldas | Desenvolvimento Profissional | 1 |
| I | Varginha | Apoio Pedagógico ou Acadêmico | 1 |
| J | Varginha | Esportes, Cultura ou Lazer | 1 |
| K | Varginha | Promoção de Saúde | 1 |
| L | Varginha | Desenvolvimento Profissional | 1 |

- 9.2. As vagas para discentes mobilizadores(as) voluntários(as) serão divulgadas conforme disponibilidade de candidatos e readequação de demandas apresentadas por coordenadores(as) de ações de assistência estudantil.

- 9.3. Os(As) candidatos(as) serão convocados, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

- 9.4. Os(As) classificados(as) excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados(as) em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado parcial, ao qual cabem recursos, será divulgado a partir do dia 20 de março de 2024 no sítio de internet da Prace.

- 10.2. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado a partir do dia 27 de março de 2024 no sítio de internet da Prace.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Do resultado parcial caberá recurso.

- 11.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá protocolar documento de recurso, em até **2 dias úteis** após divulgação do resultado, no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.

- 11.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:

- 11.3.1. Sede - Alfenas – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

- 11.3.2. Campus Poços de Caldas – Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

- 11.3.3. Campus Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

12. DO CRONOGRAMA

| Período | Atividade |
|-------------------------|--|
| 05/02/2024 a 13/03/2024 | inscrições |
| 18/03/2024 | divulgação de inscrições deferidas e locais das provas |
| 19/03/2024 | provas |
| 20/03/2024 | divulgação do resultado parcial |
| 22/03/2024 | prazo máximo para protocolo de recursos |
| 27/03/2024 | divulgação do resultado final |
| 01/04/2024 | início das atividades de bolsistas selecionados(as) |
| 30/11/2024 | fim das atividades de bolsistas selecionados(as) |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a execução de cada etapa constante neste edital.

- 13.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

- 13.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) e aptos(as) a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

- 13.4. Os discentes mobilizadores(as) poderão ser excluídos(as) do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e nas regulamentações citadas no item 1.1.
- 13.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Progrida na UNIFAL-MG, e os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 13.6. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 13.7. Dúvidas sobre o presente edital que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem poderão ser enviadas para o e-mail <prace@unifal-mg.edu.br>.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 14.1.1. Anexo I – Referências sugeridas sobre conteúdo da prova de seleção.

CLÁUDIA GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

PRACE



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gomes, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 05/02/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160411** e o código CRC **06C41224**.

ANEXOS AO EDITAL PRACE/PROGRIDA N° 003/2024

Anexo I – Referências sugeridas sobre conteúdo da prova de seleção.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, (2010). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm

Demenech, L. M., Neiva-Silva, L., Antchevis, A. F., de Almeida, T. R., & Dumith, S. C. (2023). Estresse percebido entre estudantes de graduação: fatores associados, a influência do modelo ENEM/SISU e possíveis consequências sobre a saúde. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, 72(1), 19–28. <https://doi.org/10.1590/0047-2085000000398>

Dias, C. E. S. B., & Toti, M. C. S. (2023). Serviços de Assuntos Estudantis no Brasil: fundamentos e profissionalização. In *Ensino Superior: mudanças e desafios na perspectiva dos estudantes*. Pedro & João Editores. <https://doi.org/10.51795/9786506950>. pp 209-238.

Fonaprace. (2019). *V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) graduandos(as) das IFES - 2018*. moz-extension://56b0dad1-314f-4baf-98ef-afa4f7030a8e/enhanced-reader.html?openApp&pdf=https%3A%2F%2Fwww.andifes.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2021%2F07%2FClique-aqui-para-acessar-o-arquivo-completo-.1.pdf

Fonseca, F., & Nassif, M. E. (2023). Informação e empreendedorismo: estudos de caso com acadêmicos brasileiros e canadenses. *Perspectivas Em Ciência Da Informação*, 27(4), 167–195. <https://doi.org/10.1590/1981-5344/42029>

Pimentel, C. E., Oliveira, E. D., & Donnelly, P. (2008). A relação da preferência musical com os cinco grandes fatores da personalidade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 28(4), 696–713. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932008000400004>

Resolução N° 41, de 19 de julho de 2018. Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, (2018). http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2018/Resolucao_41-2018.pdf

Resolução N° 70, de 15 de dezembro de 2022. Institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, (2019). https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2023/02/Resolucao-70_2022.pdf